

I - Atento o conteúdo normativo do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c), e 5, 74.º, n.º 1, e 75.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração de posição remuneratória

- Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória - artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008;
- Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório - artigo 47.º da Lei n.º 2-A/2008;
- Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 46.º da Lei n.º 12-A/2008;
- Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias - artigos 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) - artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008.

II - Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

1. Prémios de desempenho:

O Instituto Superior de Engenharia do Porto irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores não docentes.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2008, sendo a dotação global para o efeito de € 2.604,00.

A ordenação dos colaboradores far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho dever-se-á observar o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2. Alteração do posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de € 2.000,00;

DESPACHO
ISEP/P-CD/02/2009

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:

Dotação: € 1.000,00.

Caso o montante afecto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafecções necessárias serão efectuadas nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, e na Circular Serie A, n.º 1343, de 1 de Agosto de 2008, da DGO.

Alteração facultativa do posicionamento remuneratório:

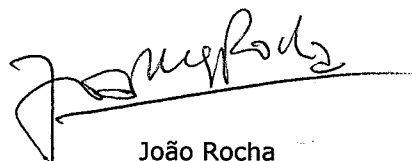
No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração facultativa do posicionamento remuneratório é de € 1.000,00.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de € 93.600,00.

III - Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e no portal do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Porto, 15 de Janeiro de 2009



João Rocha
Presidente do Conselho Directivo